

## A EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NOS CURRÍCULOS

Ana Roque, Isabel Carvalho, Rosa Afonso, Teresa Fonseca  
DGIDC

### 1 – Antecedentes das questões de cidadania na política educativa e nos currículos escolares

Os valores de natureza cívica encontram-se consagrados nos princípios da LBSE, nomeadamente quando se refere que a educação deve “...favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade.”<sup>1</sup> Ao referir-se o desenvolvimento global da pessoa, ficam compreendidos não apenas os aspectos cognitivo e físico, mas também os aspectos afectivo, social, espiritual, moral e estético.

Esta ideia é corroborada, quando se diz que a educação deve contribuir “... para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.”<sup>2</sup> Encontramos, aqui, os valores éticos da cidadania - a liberdade, a autonomia, a responsabilidade e a solidariedade.

Também os valores cívicos e democráticos aparecem valorizados, ao referir-se “... o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das suas ideias, aberto ao diálogo e à livre troca de opiniões, formando cidadãos capazes de julgarem com espírito crítico o meio social em que se integram e de se empenharem na sua transformação progressiva.”<sup>3</sup>

Estes princípios gerais são desenvolvidos nos objectivos que a LBSE consagra quer para a educação pré-escolar quer para o ensino básico e ensino secundário.

No que respeita à educação pré-escolar, estes princípios ganham expressão no âmbito dos objectivos estabelecidos para este nível de educação, dos quais se destacam: “Estimular as capacidades de cada criança e favorecer a sua formação e o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades”; “Contribuir para a estabilidade e a segurança afectivas da criança”; “Favorecer a observação e a compreensão do meio natural e humano para melhor integração e participação da criança”; “Desenvolver a formação moral da criança e o sentido de responsabilidade, associado ao de liberdade”; “Fomentar a integração da criança em grupos sociais diversos, complementares da família, tendo em vista o desenvolvimento da sociabilidade”; “Desenvolver as capacidades de expressão e comunicação, assim como a imaginação criativa...”

No que respeita ao ensino básico, os objectivos que se salientam são o: “... espírito crítico, criatividade, sentido moral e sensibilidade estética, promovendo a

---

<sup>1</sup> LBSE, artº 1º nº 2.

<sup>2</sup> LBSE, artº 2º nº 4.

<sup>3</sup> LBSE, artº 2º nº 5.

realização individual em harmonia com os valores da solidariedade social;... desenvolvimento de métodos e instrumentos de trabalho pessoal e em grupo, valorizando a dimensão humana do trabalho; Fomentar a consciência nacional aberta à realidade concreta, numa perspectiva de humanismo universalista, de solidariedade e de cooperação internacional; Desenvolver o conhecimento e o apreço pelos valores característicos da identidade, língua, história e cultura portuguesas; Favorecer a maturidade cívica e sócio afectiva, criando neles (alunos) atitudes e actos positivos de relação e cooperação quer no plano dos seus vínculos de família, quer no da intervenção consciente e responsável na realidade circundante; Proporcionar aquisição de atitudes autónomas visando a formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente intervenientes na vida comunitária; Proporcionar em liberdade de consciência a aquisição de noções de educação cívica e moral.”<sup>4</sup>

No que respeita ao ensino secundário, os objectivos que se destacam são: “Formar, a partir da realidade concreta da vida regional e nacional e no apreço pelos valores permanentes das sociedades, em geral, e da cultura portuguesa, em particular, jovens interessados na resolução dos problemas do país e sensibilizados para os problemas da comunidade internacional; Criar hábitos de trabalho individual e em grupo, e favorecer o desenvolvimento de atitudes de reflexão metódica, de abertura de espírito, de sensibilidade e de disponibilidade e adaptação à mudança.”<sup>5</sup>

Para a concretização destes objectivos, a própria LBSE estipula que: “A organização curricular da educação escolar terá em conta (...) o desenvolvimento afectivo, estético, social e moral dos alunos.”<sup>6</sup>, acrescentando que “os planos curriculares do ensino básico incluirão em todos os anos e de forma adequada uma área de formação pessoal e social, que pode ter como componentes a educação ecológica, a educação do consumidor, a educação familiar, a educação sexual, a prevenção de acidentes, a educação para a saúde, a educação para a participação nas instituições, serviços cívicos e outros do mesmo âmbito.”<sup>7</sup>

É a Reforma de Ensino de 1989, concretamente o Decreto-Lei nº 286/89, de 29 de Agosto, que vem estabelecer as orientações para a concretização desta área nos currículos educativos, definindo o seu estatuto numa tripla perspectiva: multidisciplinar - Área Escola; disciplinar - Desenvolvimento Pessoal e Social; e transdisciplinar - em todas as disciplinas.<sup>8</sup>

A Área-Escola era uma área curricular não disciplinar, que tinha como objectivos: “... a concretização dos saberes através de actividades e projectos

<sup>4</sup> LBSE, artº 7º, alíneas a, e, f, g, h, i, n.

<sup>5</sup> LBSE, artº 9º, alíneas d e g.

<sup>6</sup> LBSE, artº 47º nº 1.

<sup>7</sup> LBSE, art.º 47, nº 1.

<sup>8</sup> Decreto-Lei nº 286/89, artº 6 (Área Escola), artº 7º (Desenvolvimento Pessoal e Social) e artº 9º (perspectiva transdisciplinar).

multidisciplinares, a articulação entre a escola e o meio e a formação pessoal e social dos alunos”.<sup>9</sup>

Dando cumprimento ao ponto 5 do art.º 6º do referido Decreto-Lei, publicou-se o Despacho nº 142/ME/90, que aprovou o plano de concretização da Área-Escola (Anexo I), o seu modelo organizativo (Anexo II) e as sugestões de estrutura (Anexo III). Este despacho refere:

“A concretização da interdisciplinaridade implica a abordagem e o tratamento de um tema, de um problema, de uma situação, numa perspectiva que se pode designar de transversal, enquanto aprofunda os objectivos comuns às diversas áreas disciplinares ou disciplinas, recorre aos seus métodos, e se harmoniza com os seus conteúdos programáticos.

Neste contexto, o desenvolvimento da Área-Escola implica necessariamente um trabalho conjunto, no qual participam não só todos os docentes que se proponham realizar o mesmo projecto, como, também, outros agentes educativos, designadamente pais e encarregados de educação, autarcas e representantes de interesses sociais, culturais e económicos da região, valorizando-se, assim, a autonomia cultural e o papel da escola enquanto pólo de desenvolvimento da comunidade local.”

O Anexo I do referido despacho apresenta como uma das finalidades da Área-Escola “o exercício de uma cidadania responsável”, estando previsto, mesmo, para o 3º ciclo, um programa de educação cívica, para abordar as questões da participação nas instituições democráticas.

A disciplina de Desenvolvimento Pessoal e Social tinha como objectivo fundamental “... a aquisição do espírito crítico e a interiorização de valores espirituais, estéticos, morais e cívicos”<sup>10</sup>, de acordo com as várias fases de desenvolvimento dos alunos.

Pensada em alternativa à disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica ou de outras confissões religiosas, deveria ter programas definidos e aprovados para os diferentes níveis de ensino, bem como professores com preparação adequada para a sua leccionação. Chegaram a ser elaborados e aprovados programas para o 1º e 2º ciclos, e realizada uma experiência piloto,<sup>11</sup> com o objectivo de avaliar as suas potencialidades e recolher informações e sugestões para a sua posterior reformulação. Em relação ao 3º ciclo, nunca chegou a existir um programa, embora tivessem sido dadas sugestões de actividades e materiais para que as escolas pudessem leccionar a disciplina. No ensino secundário, houve a elaboração de um programa que não chegou a ser aprovado, tendo apenas existido experiências pontuais, nalgumas escolas.

<sup>9</sup> Decreto-Lei nº 286/89, artº 6, nº 2.

<sup>10</sup> Decreto-Lei nº 286/89, art.º 7º.

<sup>11</sup> A elaboração do programas esteve a cargo do Instituto de Inovação Educacional. Organizavam-se em torno de três núcleos temáticos centrais: o eu individual; o eu na relação com o outro; e o eu com o mundo. A experiência piloto envolveu 19 escolas, com turmas a iniciar o ciclo (1º, 5º e 7º anos).

Por fim, enquanto “formação transdisciplinar”, devia ser abordada por todos os professores, em todas as disciplinas, sendo os temas e as questões trabalhadas de acordo com o que o estipulado para a disciplina do Desenvolvimento Pessoal e Social.

Aparentemente, estavam criadas as condições necessárias ao sucesso da área curricular da Formação Pessoal e Social. Contudo, não foi isso que aconteceu, num número significativo de escolas, apesar das potencialidades e dos aspectos inovadores de ambas as experiências.

No que respeita à Área-Escola, houve dificuldades de adesão,<sup>12</sup> de coordenação e de desenvolvimento do trabalho de projecto, embora, tenham existido experiências significativas, sempre que se verificou o necessário envolvimento da escola e dos professores da turma, a capacidade de gestão flexível dos currículos e a adequada abordagem pedagógica.

Na disciplina de Desenvolvimento Pessoal e Social, apesar de terem sido definidos aspectos importantes da sua implementação curricular - ao nível dos conhecimentos, das competências e atitudes a desenvolver, das metodologias e materiais a trabalhar e mesmo do processo de avaliação da disciplina - não foi possível a sua generalização a todo o sistema educativo, tendo constituído oferta curricular num número reduzido de escolas.

No entanto, não se pode dizer que tenha havido um vazio ao nível da cidadania. As questões e os temas relacionados com os valores pessoais e cívicos continuaram disseminados nos currículos disciplinares e a ser trabalhados, nomeadamente em disciplinas como o Português, a História, a Filosofia, a Sociologia, o Direito, as Línguas e a Educação Moral e Religiosa.

Também as actividades extracurriculares, desenvolvidas em oficinas, núcleos e clubes escolares, desempenharam um papel importante na abordagem destas competências e valores.

A análise dos programas do ensino básico<sup>13</sup> mostrou – embora, sem o ênfase que lhe conferiam a LBSE e as orientações curriculares – a existência de temas ao nível da democracia, das liberdades e direitos fundamentais, da participação política, da identidade nacional, da pertença à União Europeia, da discriminação, do racismo, do sexismo, do ambiente e das comunidades locais.

Contudo, um estudo internacional (2001)<sup>14</sup> sobre conhecimentos, concepções, representações e práticas de cidadania dos jovens, de que Portugal fez parte, mostrou

---

<sup>12</sup> Nem todos os professores da turma participavam.

<sup>13</sup> Cf. Menezes, I.; Xavier, E & Cibele, C. (1997). *Educação Cívica em Portugal nos Programas e Manuais do Ensino Básico*. Instituto de Inovação Educacional/Ministério da Educação.

<sup>14</sup> Os dados são de 2000 e o Relatório Internacional foi publicado em 2001 ([www.wam.umd.edu/~iea/](http://www.wam.umd.edu/~iea/)). O estudo referente a Portugal acaba de ser editado em livro: Menezes, I.; Afonso, M. R.; Gião, J.; Amaro, G. (2005), *Conhecimentos, concepções e práticas de cidadania dos jovens portugueses – um estudo internacional*, DGIDC/ME.

que os alunos do 8º e 9º anos, no que respeita aos conhecimentos, estavam abaixo da média internacional. A percepção geral apontava para a necessidade de uma mudança ao nível da inserção e do enquadramento curricular da área da Formação Pessoal e Social, o que vem a acontecer na Reorganização Curricular do Ensino Básico (2001) e na Reforma do Ensino Secundário (2004).<sup>15</sup>

## 2 – O actual enquadramento legislativo e curricular da educação para a cidadania

Na **Educação Pré-Escolar**, conforme estabelece a Lei Quadro (Lei nº 5/97 de 10 de Fevereiro), no âmbito dos princípios gerais pedagógicos definidos para este nível de educação, que constituem objectivos da educação pré-escolar:

“Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspectiva de educação para a cidadania.”

“Fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade”.

No quadro das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE)<sup>16</sup>, a Educação para a Cidadania surge como um processo de construção individual e colectiva, associado às vivências da criança e à organização do ambiente educativo, a que é atribuída particular importância no Jardim de Infância, enquanto contexto de vida democrática.

É neste espaço de interacção, na relação com os outros, que se inscreve a área de Formação Pessoal e Social, sendo reconhecida como uma área integradora de todo o processo educativo e também “considerada uma área transversal, dado que todas as componentes curriculares deverão contribuir para promover nos alunos atitudes e valores que lhes permitam tornarem-se cidadãos conscientes e solidários, capacitando-os para a resolução de problemas” e, ao mesmo tempo, favorecer a plena inserção da criança na sociedade, “como ser autónomo, livre e solidário”.<sup>17</sup>

De acordo com as diferentes fases do desenvolvimento da criança, a Formação Pessoal e Social implica “a aquisição de um espírito crítico e a interiorização de valores espirituais, estéticos, morais e cívicos” que estão na base da própria Educação para a Cidadania, pressupondo esta “conhecimentos e atitudes que poderão iniciar-se na Educação Pré-Escolar, através da abordagem de temas transversais tais como:

---

<sup>15</sup> De notar que na Reforma do ensino secundário, suspensa em 2002, as questões da cidadania, tal como previam as orientações, entretanto elaboradas – Cf. *Educação para a cidadania – Cursos Gerais e Cursos Tecnológicos -2*, Departamento do ensino secundário mostram uma relevância destas temáticas que o Decreto-lei nº 74, de 2004, não confirma, como veremos.

<sup>16</sup> Aprovadas pelo Despacho nº 5220/97 de 4 de Agosto

<sup>17</sup> Cf. OCEPE, p. 51.

educação multicultural, educação sexual, educação para a saúde, educação para a prevenção de acidentes, educação do consumidor”.<sup>18</sup>

A directa relação entre estes aspectos e a área do Conhecimento do Mundo, através do qual a criança conhece e apreende a realidade à sua volta, permite precisar o sentido da Formação Pessoal e Social, já que, correspondendo a uma intencionalidade própria, ela não só mobiliza os diferentes saberes da criança, como atravessa toda a actividade no quotidiano do Jardim de Infância.

No **Ensino Básico**, a Reorganização Curricular, Decreto-Lei n.º 6/2001, vem colocar a Área da Formação Pessoal e Social na perspectiva da cidadania.

“A educação para a cidadania é uma componente do currículo de natureza transversal em todos os ciclos. O seu objectivo central é o de contribuir para a construção da identidade e o desenvolvimento da consciência cívica dos alunos.”<sup>19</sup> Como área transversal aos currículos, deve ser abordada por todos os professores, de acordo com os respectivos programas e em consonância com o Projecto Curricular de Turma e o Projecto Educativo da Escola.

São criadas, pelo mesmo Decreto, três áreas curriculares não disciplinares – Formação Cívica, Área de Projecto e Estudo Acompanhado – espaços lectivos sem programa predefinido, onde se podem, pelo menos, no caso das duas primeiras, trabalhar temas e questões de educação para a cidadania.

Considera-se que a Formação Cívica é “um espaço privilegiado para o desenvolvimento da educação para a cidadania, constituindo um espaço de diálogo e reflexão sobre as experiências vividas e preocupações sentidas pelos alunos e sobre questões relativas à sua participação individual e colectiva, na vida da turma, da escola e da comunidade.”<sup>20</sup>

Ficam enunciados não apenas os objectivos – educar para a participação individual e colectiva e para a aprendizagem e a vivência dos valores interpessoais e sociais do viver em comunidade - mas também os temas e as questões a trabalhar - “experiências vividas” e “preocupações sentidas”, relativas à participação dos alunos nos diferentes contextos de que fazem parte – e ainda as metodologias a desenvolver – discussão, debate e reflexão.

Os professores – regra geral o director de turma –, conjuntamente com os alunos, devem construir “um roteiro”, um programa suficientemente flexível que possa responder aos problemas e às questões do quotidiano. Mesmo os temas indicados - ambiente, direitos humanos, saúde, educação sexual, etc. - podem ser tratados, com

---

<sup>18</sup> Cf. OCEPE, p.55.

<sup>19</sup> Cf. DEB (2001). *Educação Integração Cidadania*, Departamento da Educação Básica/Ministério da Educação, p.10.

<sup>20</sup> Cf. DEB (2001). *Educação Integração Cidadania*, Departamento da Educação Básica/Ministério da Educação, 11.



diferentes abordagens, perspectivas e níveis de aprofundamento, tendo em atenção os alunos, as turmas, os recursos e os diferentes contextos.

Quanto à Área de Projecto, o objectivo fundamental é “... envolver os alunos na concepção, realização e avaliação de projectos, permitindo-lhes articular saberes de diversas áreas curriculares em torno de problemas ou temas de pesquisa ou de intervenção”<sup>21</sup>, incluindo questões de cidadania.

No **Ensino Secundário**, o Decreto lei nº 74/2004, nos princípios orientadores, relativos à “Organização e gestão do currículo”, refere:

“O desenvolvimento das competências vocacionais dos jovens, alicerçadas num conjunto de saberes humanistas, científicos e técnicos que lhe permitam uma inserção no mundo do trabalho e o exercício responsável de uma cidadania activa”;

e “...a formação em torno de ferramentas de produtividade que sustentem as tecnologias específicas de cada curso e o exercício da cidadania.”<sup>22</sup>

Sem constituir uma disciplina ou área curricular própria, a educação para a cidadania terá uma abordagem transversal aos currículos, devendo os diferentes programas disciplinares conter, dentro da sua especificidade, temas e questões que formem os alunos para o referido “exercício responsável de uma cidadania activa”. Ao colocar-se a tónica nas práticas cívicas, fica suposta a preocupação com o desenvolvimento de competências de cidadania.

Um levantamento realizado<sup>23</sup> junto dos novos programas mostrou a existência de questões e problemas de cidadania da sociedade portuguesa e do mundo actual, em diferentes disciplinas, não apenas nas consideradas mais próximas, como a Filosofia, a Sociologia, a História e as Línguas.

### **3 - A organização democrática da vida escolar**

Acabámos de fazer o enquadramento legislativo e curricular da educação para a cidadania nos diferentes níveis de ensino, contudo, falta ainda referir um aspecto importante que tem a ver com a organização escolar e com as experiências do viver democrático que os alunos desenvolvem na escola.

O Regime de Autonomia das Escolas, Decreto-lei nº115-A/98, estipula “a nova organização da educação, com o objectivo de concretizar na vida da escola a

---

<sup>21</sup> Cf. DEB (2001). *Educação Integração Cidadania*, Departamento da Educação Básica/Ministério da Educação, 11.

<sup>22</sup> Decreto lei nº 74/2004, artº 8, a) e f)

<sup>23</sup> Cf. Memorando “Cidadania e Participação Democrática nos currículos do ensino secundário, do Dr. Luís Santos, 31/03/04.

democratização, a igualdade de oportunidades e a qualidade do serviço público da educação”.<sup>24</sup>

Pretende-se que a organização escolar tenha em atenção a comunidade e o contexto educativo com os seus problemas e potencialidades, organizando e regulando a vida da escola, nos seus diferentes sectores e em relação a todos os grupos da comunidade educativa – alunos, professores, pessoal não docente, pais e dirigentes - nomeadamente através da elaboração de Regulamentos Internos. Aí se encontram os direitos e os deveres dos diferentes intervenientes, numa cultura de responsabilidade partilhada”, no conhecimento mútuo dos direitos, competências e deveres, para que a vida escolar decorra com base em valores, regras e procedimentos democráticos.

Estes podem ir desde a discussão de assuntos de interesse comum, à votação para a eleição do delegado de turma, à eleição de representantes para os órgãos da escola – assembleia de alunos, assembleia de escola, conselho executivo, conselho pedagógico, conselho administrativo, etc. – até à participação e reuniões, sempre com a preocupação de decisões participadas. A associação de pais tem, na sua participação nos diferentes órgãos, uma importante palavra a dizer na defesa dos interesses dos alunos.

Os alunos do ensino secundário podem ainda organizar-se em associação, através da qual podem passar a ser um interlocutor e um parceiro na comunidade escolar e a poder tomar determinadas iniciativas.

*In Documento base para a construção de um Referencial de competências, DGIDC, Dez. 2005.*

---

<sup>24</sup> Decreto-lei nº115-A/98.